

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916 E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

## ATA Nº 5 DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão especial do Conselho Universitário realizada no dia 25 de abril de 2017, às 15 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta 1 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da 2 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 3 5/2017/CUn, com a presença dos conselheiros Tereza Cristina Rozone de Souza, Sérgio 4 Fernando Torres de Freitas, Sebastião Roberto Soares, Rogério Cid Bastos, Walter Quadros 5 Seiffert, César Damian, André Luis Ferreira Lima, Alexandre Verzani Nogueira, Celso Spada, 6 Fabricio de Souza Neves, Gláucia Santos Zimmerman, Nilton da Silva Branco, Maria Inez 7 Cardoso Gonçalves, Ubaldo César Balthazar, Everton das Neves Gonçalves, Arnoldo Debatin 8 Neto, Silvana de Gaspari, Carlos Augusto Locatelli, Antônio Renato Pereira Moro, Lisiane 9 Schilling Poeta, Miriam Furtado Hartung, Alícia Norma Gonzállez de Castells, Irineu Manoel 10 de Souza, Edson Roberto De Pieri, Gregório Jean Varvakis Rados, Anderson Luiz Fernandes 11 Peres, Marcelo Freitas de Andrade, João Luiz Martins, Fernando Luís Peixoto, Juliano Gil 12 Nunes Wendt, Crysttian Arantes Paixão, Luciana Silveira Cardoso, Sérgio Nunes Melo, Paulo, 13 Cesar Machado Ferroli, Fernando Antônio Forcellini, Josimari Telino de Lacerda, George 14 Luiz França, Jaçany Aparecida Borges Prudente, José Geraldo Mattos, Anderson Roberto 15 Oliveira, Rosi Corrêa Abreu, Otávio Pereira, Newton de Mendonça Barbosa Júnior, Plínio da 16 Silva Oliveira Filho, Nathan Iahn Reginaldo, Alessandra Maria Duarte Barauna, Pupella 17 Machado Cardoso, Henrique Amador Puel Martins, Jhonathan Facin de Moura, Giovanny 18 Simon Machado e Juliana Schumacker Lessa, sob a presidência da professora Alacoque 19 Lorenzini Erdmann, vice-reitora da UFSC. Havendo número legal, a presidente deu início à 20 sessão. Justificaram a ausência os conselheiros Alexandre Marino Costa, Douglas Dyllon 21 Jeronimo de Macedo, Hans Michel Van Bellen, Tatiane Mecabô Cupello, Maique Weber 22 Biavatti, Jefferson de Oliveira Gomes, Mauricio Cappra Pauletti, Adair Roberto Soares dos 23 Santos e Evelise Maria Nazari. Em seguida, passou-se à ordem do dia, com a apreciação dos 24 seguintes pontos de pauta: 1. Processo nº 23080.057790/2016-23 - Apreciação das 25 alterações estatutárias e regimentais decorrentes da alteração do Regimento do 26 Conselho de Curadores. A presidente passou a palavra ao relator Irineu Manoel de Souza, 27 que procedeu à leitura de seu parecer, favorável às alterações propostas pelo Conselho de 28 Curadores, com o acréscimo de outras propostas de alteração em relação à composição e à 29 forma de indicação dos membros. Na sequência, com a palavra, o presidente do Conselho de 30 Curadores, professor Milton Luiz Horn Vieira, relatou a atual situação em que o Conselho se 31 encontrava, com uma carga elevada de processos e com uma quantidade de membros 32 defasada, inviabilizando, portanto, o adequado funcionamento dos trabalhos do Conselho de 33 Curadores. Logo após, a presidente passou à fase de discussão. Após ampla discussão, que 34 versou principalmente acerca da quantidade de conselheiros docentes, a qual deveria respeitar 35 o percentual de 70% (setenta por cento) do total de membros, bem como em relação à forma 36 de entrada desses membros, se por meio de eleição ou a critério de cada unidade de ensino, a presidente procedeu, preliminarmente, à votação das propostas em destaque. Registra-se que o

\*

Ja Ab

The of

San American San A

37 38

relator acatou incluir em seu parecer a proposição de que a inclusão da vaga de mais um representante discente fosse destinada à pós-graduação, preferencialmente. Em relação ao exposto, o Conselho Universitário deliberou o que segue: aprovou por maioria que: a) os representantes docentes seriam escolhidos de acordo com os critérios definidos pelas respectivas Unidades de Ensino; e b) a composição de docentes passaria a 17 (dezessete), sendo um representante da cada unidade universitária, exceto o Centro Socioeconômico (CSE) e o Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), totalizando 24 (vinte e quatro) conselheiros, atendendo, portanto, a exigência mínima de 70% (setenta por cento) de docentes na composição, conforme rege a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Na sequência, passou-se ao regime de votação do parecer do relator. O Conselho Universitário aprovou por unanimidade o Parecer nº 14/2017/CUn do relator Irineu Manoel de Souza, pela aprovação das alterações propostas no Regimento do Conselho de Curadores, conforme descrito a seguir: a) foram alterados os incisos I, IV, V, §§ 1º e 2º do art. 2º, os incisos V e VII do art. 6°, o § 1° do art. 11, os caputs dos artigos 25, 31, 37 e 39, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação "Art. 2º [...]/ I - de 1 (um) professor representante de cada unidade universitária, exceto o Centro Socioeconômico e o Centro de Ciências Jurídicas, que contarão com dois representantes docentes, sendo todos escolhidos de acordo com os critérios definidos pelas respectivas unidades, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;/II - [...]/III - [...]/IV - de 2 (dois) representantes do corpo discente, um degraduação e um de pós-graduação, indicados pelas respectivas entidades estudantis, para um mandato de um ano, permitida uma recondução;/ V - de 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos da UFSC, eleitos por seus pares em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução./ § 1º Os membros do Conselho Universitário e das câmaras de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão não poderão integrar o Conselho de Curadores./ § 2º Caso não haja candidato docente para o preenchimento da segunda vaga do Centro de Ciências Jurídicas, a referida vaga será ocupada pelo Centro Socioeconômico./ Art. 6° [...]/ I = [...];/ II = [...];/ III = [...];/ IV – [...];/ V – aprovar e fiscalizar acordos, termos de cooperação, convênios e contratos;/ VI - [...];/ VII - fixar, por proposta do reitor, as tabelas de valores e outros emolumentos  $devidos \ \grave{a} \ Universidade; /\ VIII-[...]; /\ IX-[...]; /\ XI-[...]; /\ XII-[...]; /\ XII-[...]; /\ XIII-[...]; /\ XIII-[$ Art. 11 [...]/§ 1º As reuniões serão convocadas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com menção expressa dos assuntos a serem tratados./§ 2º [...]./ Art. 25. Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações da Secretaria, as decisões do Conselho de Curadores terão a forma de resoluções, baixadas pelo presidente./ Art. 31. Os processos serão distribuídos ordenadamente pelo presidente aos conselheiros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para exame, parecer e relatório./ Art. 37. O Conselheiro que por motivo justo não puder comparecer à reunião convocada deverá comunicar o fato à Secretaria, em tempo hábil para convocação do suplente, se houver, e/ou justificação de sua ausência./ Art. 39. Anualmente, o Conselho de Curadores podera determinar um período de até trinta (30) dias para férias de seus membros, coletivamente ou não, sendo obrigatório um responsável, por delegação do presidente, para responder neste período aos casos urgentes."; e b) foram incluídos os §§ 1º e 2º no art. 4º e o art. 5º-A, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação "Art. 4º [...] § 1º Os representantes mencionados nos incisos I, IV e V terão cada qual um suplente, eleito ou designado conforme o caso, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacância./ § 2º Se a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito novo suplente, o qual acompanhará o mandato do titular. Art. 5º-A O Conselho de Curadores contará com uma equipe técnica, com caráter permanente, composta por servidores especializados designados pelo Gabinete da Reitoria, a qual assessorará o Conselho em todos os atos e assuntos de sua

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

Ju.

en

(R)

The state of the s

The state of the s

3/

competência./ § 1º Sempre que solicitada pelo presidente do Conselho e/ou pelos seus membros, a equipe técnica emitirá nota técnica sobre matéria que a ela for conferida./ § 2º O Conselho de Curadores poderá solicitar ao Gabinete da Reitoria a designação de servidores para compor assessoria técnica de caráter temporário de acordo com sua demanda interna. Registra-se que também foram aprovados os seguintes encaminhamentos: que o Gabinete da Reitoria analisasse a possibilidade de concessão de dez horas para os representantes dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Curadores, bem como tomasse providências no sentido de encaminhar às câmaras de Graduação e de Pós-Graduação solicitação para análise da possibilidade de regulamentar a validação da participação de discentes como horas de atividades acadêmicas. 2. Processo nº 23080.013829/2016-09 -Apreciação da proposta de revisão da proporcionalidade na representação discente e dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho Universitário. A presidente passou a palavra ao relator Plínio da Silva Oliveira Filho, que procedeu à leitura de seu parecer, favorável à proposta de revisão da proporcionalidade apresentada pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído por meio da Portaria nº 1398/2015/GR, sob a coordenação da professora Sônia Gonçalves, com duas ressalvas: a primeira dizia respeito a discriminar de forma clara no art. 16, inciso XII, do Estatuto da UFSC que haveria a indicação separada por parte do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e da Associação de Pós-Graduandos (APG); e a segunda era referente ao número de representantes da comunidade externa, também expresso no mesmo artigo, inciso XIII, com a sugestão de diminuição de um membro, para nova composição de cinco membros, com a retirada de um representante indicado pelas Federações dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina. O relator ressaltou que, com a institucionalização dos campi como unidades universitárias, o número de representantes docentes havia aumentado em oito vagas (quatro diretores e quatro representantes), passando para um total de sessenta e sete membros, sendo destes quarenta e nove docentes. Após análise, o GT resolveu propor que a nova composição do Conselho Universitário tivesse um total de setenta membros, dispostos da seguinte forma: 49 (quarenta e nove) docentes, representando 70%; 8 (oito) servidores técnico-administrativos em educação, representando 11,428%; 8 (oito) discentes, representando 11,428%; e 5 (cinco) representantes da comunidade externa, representando 7,142%. Em seguida, passou-se à fase de discussão. O conselheiro José Geraldo Mattos indagou ao relator se haveria a estipulação de um prazo para a efetivação do aumento das representações a partir da aprovação pelo Conselho. Em resposta, o relator disse que acreditava que as providências em relação àquela questão deveriam ser imediatas, a partir da publicação das alterações no Estatuto. O conselheiro Rogério Cid Bastos propôs o acréscimo no parecer do estabelecimento de um prazo a partir da publicação da alteração, sugerindo que a aprovação da alteração tivesse efeito vinculante para as Câmaras se adequarem à nova representação. O conselheiro Carlos Augusto Locatelli propôs que fossem revistas as representações da comunidade externa, tendo em vista o baixo índice de frequência dos atuais seguimentos. Nesse sentido, propôs que fosse dada a possibilidade de participação de outros representantes da sociedade civil, a ser definida a cada dois anos, por meio de edital específico. A conselheira Jaçany Aparecida Borges Prudente ratificou essa proposta, questionando o motivo pelo qual as representações vigentes não estavam comparecendo às reuniões, sugerindo a abertura da possibilidade de participação de grupos que apresentassem interesse em colaborar com os assuntos discutidos na Universidade. O conselheiro Jhonathan Facin de Moura propôs a retirada da impossibilidade de dupla representação por parte dos discentes. Em seguida, explanou como ocorriam as indicações do CEB ao Conselho Universitário, em que as vagas eram ocupadas de forma proporcional ao número de votos obtidos nas chapas por meio de eleição. Por fim, solicitou vista dos autos, o que foi concedido pela presidente, encerrando-se, assim, a apreciação da matéria em tela. Registra-se que o pedido de vista foi repassado ao representante Henrique Amador Puel Martins, tendo em vista

89

90

91

92

93

94

95

96

97 98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

Cell

JK.

A SAME OF THE PARTY OF THE PART

este ser o titular da representação e por se encontrar presente na sessão. Na sequência, nada 139 mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana 140 Cidrack Freire do Vale, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a 141 presente ata, que, se aprovada, será assinada pela senhora presidente e pelos demais 142 conselheiros, estando a gravação integral da sessão à disposição em meio digital. 143 Florianópolis, 25 de abril de 2017. 144